

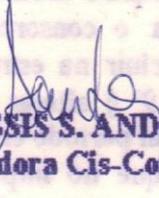
ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CIS-COMCAM

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, na sede da COMCAM, atendendo à Convocação do Presidente, Prefeito de Altamira do Paraná, Sr. Ademar Klein, reuniram-se membros do Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, às treze horas, na primeira convocação e às quatorze horas em segunda convocação, confirmando o quorum necessário para o assunto da pauta com a presença dos Prefeitos relacionados na lista em anexa, registrando também a presença da Coordenadora Geral Sonia Assis dos Santos Andrade, Secretários Municipal de Saúde de Terra Boa Marina S. R. Luz Silva, Edmundo Behrend de Ubiratã, Valneir Barroso de Juranda, Eurivelton Wagner Siqueira de Iretama. Iniciando a reunião o Presidente, Sr Ademar Klein deu início à Pauta, composta dos seguintes assuntos: Apresentação, análise e aprovação da Alteração do Estatuto da Entidade em conformidade com a Lei Federal 11.107/05. A Coordenadora do Cis-Comcam Sonia Assis dos S. Andrade relatou aos presentes que na reunião anterior foi detalhado as presentes as alterações contidas na proposta, como não estava todos presentes a Coordenadora iniciou à leitura do Estatuto artigo por artigo, explicando detalhadamente as principais alterações sendo: Artigo 1º quanto à forma jurídica, passando a ser Associação Pública nos termos da Lei Federal 11.107/05; Artigo 2º exclusão do município de Mariluz, que não faz parte da Comcam, incluído município de Quinta do Sol, por ser possível erro de digitação do estatuto anterior; Artigo 7º excluir no item I a palavra assegurar a prestação de serviços, por: executar, por solicitação dos municípios consorciados.....; excluir letra d do Parágrafo único do Artigo 7º- adquirir medicamentos e insumos necessários à consecução de suas finalidades. Justificativa: o consórcio não adquire medicamentos para pacientes atendidos por ele; Artigo 8º incluir na estrutura básica do Consórcio vice-presidente e excluir Conselho Fiscal; Artigo 9º § alterar período do mandato do Presidente para dois anos, permitido reeleição por igual período em conformidade com a Lei Estadual 82/98 em seu artigo 3º, II; § 2º incluir que no impedimento do Prefeito eleito assume o vice-presidente; § 5º a eleição passará a ser realizada bianualmente na primeira quinzena de dezembro; excluir § 6º referente apresentação dos relatórios; Artigo 10º Conselho Curador passará a ser constituído de seis membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos em reunião do CRESEMS- Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde, o município sede e o secretário da Cidade do Presidente não mais serão membros nato, a Regional de Saúde não fará parte do Conselho Curador, por ser um representante do Estado e por consequência um dos órgãos reguladores e fiscalizadores das ações de saúde; Exclusão do Conselho Fiscal constituído por Conselheiros de Saúde e vereadores, a fiscalização é exercida pelo Conselho de Prefeitos e Tribunal de Contas do estado do Paraná; o Conselho de Prefeitos reunir-se-á bianualmente na primeira quinzena de dezembro por convocação do Presidente e extraordinariamente quando necessário; revisto as competência do Conselho Curador no artigo 16º ; excluído artigo que trata das competências do Conselho Fiscal; revisto as competências do Coordenador Geral referente as apresentações de relatórios; referente as receitas do Cis-Comcam no artigo 21º; alterado § 1º letra a) para calculo do valor da contribuição eram adotados as estimativas populacionais, passará a ser: para calculo do valor da contribuição mensal, será adotado o Censo Populacional oficial do IBGE; incluído que será emitido boleto bancário contendo valor da taxa administrativa e dos serviços prestados aos municípios; alterado iten referente ao atraso nas mensalidades, mudando de 60 para 30 dias o período para inadimplência; Das disposições Gerais e Transitórias, alterado Artigo 32 referente a quantidade de votos necessários para quorum das reuniões, passando de 2/3 (dois terços) para 50% mais um dos membros, considerando a

citações mais debatidas para com os presentes, sendo frisado que as referidas alterações, inclusões foram estudadas, analisadas juntamente com Assessor Jurídico Dr. Jonias de Oliveira e Silva, membros do Conselho Curador e Administrativo do Cis-Comcam, em conformidade com as legislações vigentes. Finalizando a apresentação o Presidente, Sr. Ademar Klein, colocou em votação a referida alteração, na qual foi aprovado por unanimidade, citando que o Estatuto alterado terá sua validade após registro nos órgãos competentes. Com relação as pendências financeiras, especificamente o município de Campina da Lagoa que se encontra com seis meses em atraso e com todos os serviços bloqueios. Com a palavra o Vice-Prefeito presente, Sr. Adão A. Csvckmam, representando o Prefeito de Campina da Lagoa Celso Ferreira encarregou-se de apresentar a decisão à Contabilidade do município para providenciar os referidos pagamentos que foi dividido em três vezes iguais, na qual o município se comprometerá a pagar até dia vinte de cada mês, mais o valor dos meses em vigência. Aos demais municípios continuam bloqueados os que estiverem com duas mensalidades em atraso. Nada mais a discutir, o Presidente Sr. Ademar Klein, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, e eu, Nilda B. da Silva, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, constantes na lista em anexa.


ADEMAR KLEIN
 Presidente


NILDA BATISTA DA SILVA
 Secretária


SONIA ASSIS S. ANDRADE
 Coordenadora Cis-Comcam